

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALICE CARDOSO MARCHESE, brasileira, casada em regime de comunhão universal, empresária, natural da cidade de Salete, estado de Santa Catarina, nascida em 17/07/1961, inscrita no CPF sob nº 503.088.409-25, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.332.527-4-SESP/PR, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-DENATRAN/PR) com registro sob nº 01932195743 expedida em 27/08/2021, residente e domiciliada à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000; Sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** tendo sede e foro à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41211147382, por despacho em sessão de 18/11/2022, e com inscrição no CNPJ sob nº. 48.653.628/0001-12, resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar o seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na Sociedade o Sr. **ALLAN MARCHESE**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 21/10/1991, natural de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 081.068.399-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.546.056-0-SESP/PR e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-DETRAN/PR) sob nº 04863832307, expedida em 22/11/2019, residente e domiciliado à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000.

Cláusula Segunda: A sócia **ALICE CARDOSO MARCHESE**, que possui 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere de forma onerosa, e sub-rogando todos os direitos e obrigações, a quantia de 1.500 (Um Mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma ao sócio ingressante **ALLAN MARCHESE** e por este

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

instrumento, declara ter recebido o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), em moeda corrente do País, dando plena geral e rasa quitação, bem como a eventuais haveres perante a sociedade.

Parágrafo Único: O presente instrumento de alteração contratual com venda, transferência e cessão de quotas é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento de qualquer das contratantes.

Cláusula Terceira: O sócio ingressante **ALLAN MARCHESE**, declara para todos os fins de direito que conhece a situação econômica financeira da sociedade, bem como, o sócio cedente declara haver recebido o valor decorrente da cessão noticiada na cláusula segunda, dando irrevogável e irretratável quitação.

Cláusula Quarta: Permanece investida na função de **ADMINISTRADORA** a sócia **ALICE CARDOSO MARCHESE**, ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor, vedado, também, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **PRÓ-LABORE** aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma renda mensal fixada em comum acordo.

Cláusula Quinta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: Em razão ao ingresso na sociedade do sócio **ALLAN MARCHESE**, a venda e transferência de capital social realizada neste ato de alteração contratual pelos sócios, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, o quadro societário e a distribuição de quotas ficam assim disposto:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
ALICE CARDOSO MARCHESE	28.500	28.500,00	95,00
ALLAN MARCHESE	1.500	1.500	5,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

Cláusula Sétima: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

ALICE CARDOSO MARCHESE, brasileira, casada em regime de comunhão universal, empresária, natural da cidade de Salete, estado de Santa Catarina, nascida em 17/07/1961, inscrita no CPF sob nº 503.088.409-25, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.332.527-4-SESP/PR, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-DENATRAN/PR) com registro sob nº 01932195743 expedida em 27/08/2021, residente e domiciliada à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000; e **ALLAN MARCHESE**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 21/10/1991, de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 081.068.399-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.546.056-0-SESP/PR e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-DETRAN/PR) sob nº 04863832307, expedida em 22/11/2019, residente e

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliado à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, tendo sede e foro à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEPAR- Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211147382, por despacho em sessão de 18/11/2022, e com inscrição no CNPJ sob nº 48.653.628/0001-12.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº. 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2.002.

2ª - A sociedade tem a sua sede e foro à Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000.

3ª - Constitui o objeto da sociedade a exploração do ramo de: *“Comércio Atacadista de Materiais de Embalagens de Qualquer Material (4686-9/02); Comércio Atacadista de Fios e Fibras (4689-3/02); Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas Industriais (3312-1/02); Prestação de Serviços de Carga e Descarga (5212-5/00); Prestação de Serviços de Envasamento e Empacotamento sob Contrato (8292-0/00); Fabricação de Sacos para Embalagem de Material Têxtil (1359-6/00) e Fabricação de esquadrias de Metal (2512-8/00)”*.

4ª - Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 17/11/2022.

5ª - O Capital social no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
ALICE CARDOSO MARCHESE	28.500	28.500,00	95,00
ALLAN MARCHESE	1.500	1.500	5,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira, estando de acordo como os elementos e valores apresentados, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações provenientes de suas quotas, bem como assumindo integralmente o ativo e passivo destas.

8ª - Fica investida na função de **ADMINISTRADOR(A)** da empresa a sócia **ALICE CARDOSO MARCHESE**, ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor, vedado também, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma renda mensal fixada em comum acordo.

9ª - A Administradora declara sob pena da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda em temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra normas de defesa da concorrência.

10ª - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11ª - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/02)**.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios efetuar a distribuição de lucros, desde que respeitando a periodicidade mínima mensal e, máxima anual, desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros, independentemente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de quotas de cada sócio perante a sociedade.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

15ª - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto à retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª - A empresa ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.653.628/0001-12
NIRE: 41211147382

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

18ª - Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única.
Corbélia-PR; 27 de março de 2.025.

ALICE CARDOSO MARCHESE
Sócia/Administradora

ALLAN MARCHESE
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08106839974	ALLAN MARCHESE
50308840925	ALICE CARDOSO MARCHESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2025 10:29 SOB Nº 20251561453.
PROTOCOLO: 251561453 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505374723. CNPJ DA SEDE: 48653628000112.
NIRE: 41211147382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.